



INSTRUÇÃO NORMATIVA 003, de 19 de março de 2024

Fixa normas para o Tratamento Especial no Curso de Farmácia

Art. 1º A solicitação para tratamento especial deve ser encaminhada à Coordenadoria de Curso por meio do formulário eletrônico designado, no início do período de impedimento, conforme estabelecido na Resolução CONEP Nº 22, de 2021.

Art. 2º Para que a solicitação seja considerada, é imprescindível que seja acompanhada do documento original que justifique o cumprimento de atividades acadêmicas efetivas em regime domiciliar como forma de compensação pela ausência às aulas conforme legislação e normas vigentes. Dentre as situações reconhecidas como justificativas válidas estão:

I. Estado de saúde física ou mental incompatível com a frequência aos trabalhos escolares, mediante apresentação de laudo de especialista informando que o discente possui condições de executar as atividades propostas, bem como o período de afastamento conforme a legislação vigente;

II. Gestação a partir do 8º (oitavo) mês, mediante apresentação de laudo de especialista informando o período de afastamento conforme a legislação vigente;

III. Adoção de criança até 12 (doze) anos de idade pelo responsável pelos cuidados, mediante apresentação de documento comprobatório;

IV. Nas situações em que a guarda unilateral ou a declaração de responsabilidade do recém-nascido for do pai, mediante apresentação de documento comprobatório;

V. Mãe, pai ou responsável com guarda de filho ou tutela de criança de 0 (zero) a 4 (quatro) anos, enquanto essa faixa etária não for contemplada pelo Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19 (PNO), ou criança que possua comorbidade, ou quadro alérgico às vacinas mediante apresentação de documento comprobatório. Nas situações de comorbidades e quadro alérgico às vacinas, deverá ser apresentado atestado ou laudo médico, que será analisado por uma junta ou comissão médica da UFSJ;

VI. Mães em período de puerpério, mediante apresentação de documento comprobatório;

VII. Pessoa que faz parte de grupos de controle em pesquisa de desenvolvimento de vacinas, mediante apresentação de documento comprobatório;

VIII. Pessoa que possua comorbidades ou quadros alérgicos às vacinas, mediante apresentação de atestado ou laudo médico, que será analisado por uma junta ou comissão médica da UFSJ.

Art. 3º No caso de documentos ilegíveis, com rasuras ou que causem quaisquer dúvidas, a Coordenadoria de Curso reserva-se o direito de solicitar esclarecimentos ou a apresentação de documentos adicionais para análise da solicitação.

Art. 4º O Colegiado do Curso de Farmácia não concederá o Tratamento Especial cujo período de impedimento seja inferior a 14 dias.

Art. 5º Não é permitido o Tratamento Especial para Unidades Curriculares que sejam exclusivamente práticas, bem como UC's do tipo Estágio, Formação em Extensão ou Trabalhos Acadêmicos.

Art. 6º Será de responsabilidade do discente em regime de tratamento especial a execução das atividades propostas pelos docentes, bem como o cumprimento dos prazos estabelecidos.

Art. 7º As solicitações que atenderem os critérios supracitados serão avaliadas pelo Colegiado do Curso de Farmácia, que levará em consideração a possibilidade de continuidade do processo pedagógico de aprendizado.

Divinópolis, 19 de março de 2024

Mariane Cristina Schnitzler Villar
Coordenadora do Curso de Farmácia

www.ufsj.edu.br

Campus Santo Antônio
Praça Frei Orlando, 170
Centro – CEP 36307-352
(32) 3379.2300
São João del-Rei / MG

Campus Dom Bosco
Praça Dom Helvécio, 74
Fábricas – CEP 36301-170
(32) 3379.2400
São João del-Rei / MG

Campus Tancredo Neves
BR 494, Km 2
Centro – CEP 36300-000
(32) 3379.2556
São João del-Rei / MG

Centro Cultural
Praça Dr. Augusto das Chagas Viegas, 17
Largo do Carmo – CEP 36300-088
(32) 3379.2300
São João del-Rei / MG

Campus de Divinópolis
Rua Sebastião Gonçalves Coelho, 400
Chanadour – 35501-296
(37) 3221.1164 – Fax: (37) 3517.9607
Divinópolis / MG

Campus Alto Paraopeba
Rodovia MG 443 – KM 07
Fazenda do Cadete – 36420-000
(31) 3741.3244
Ouro Branco / MG



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO,
ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 19/03/2024

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 46/2024 - COFAR (12.59)

(Nº do Protocolo: 23122.018596/2024-07)

(Assinado digitalmente em 09/07/2024 11:15)
MARIANE CRISTINA SCHNITZLER VILLAR
COORDENADOR DE CURSO
COFAR (12.59)
Matrícula: ###872#2

Visualize o documento original em <https://sipac.ufsj.edu.br/public/documentos/> informando seu número: **46**, ano: **2024**, tipo: **INSTRUÇÃO NORMATIVA**, data de emissão: **09/07/2024** e o código de verificação: **bd3b96fced**